



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA S.M. LEMES PAISAGISMO ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES E VIVEIROS DE MUDAS DO MUNICÍPIO.

Processo Administrativo nº 6.157/2017

Pregão Presencial nº 057/2017

Contrato nº. 144/2017.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **S.M. LEMES PAISAGISMO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.568.607/0001-75, com sede na Estrada Vicinal Oscar Pereira Dias, s/n – SPS 020, Bairro Varginha, CEP. 13.830-000, no Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Sandroniel Mollon Lemes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.117.146-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 178.882.708-24, residente e domiciliado na Rua Leandro Monzani, 80, Vila Esperança, CEP. 13.830-000, no Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Prestação de até 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas de serviços de manutenção das áreas verdes, áreas de preservação permanentes e viveiros de mudas do Município, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra (equipe de 08 colaboradores), conforme **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 057/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 6.157/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto será executado por um período de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviços.

3.1.1. Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira, das 7h às 16h (40 horas semanais), respeitando o horário de almoço (1 hora).

1434
S

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

495
②

3.1.2. A **CONTRATANTE** designará um (ou mais) servidor(es) o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de duração previsto no inc. II, do Art. 57, da Lei 8.666/93.

3.3. Em caso de prorrogação, a cada período de 12 (doze) meses, o Contrato poderá ser reajustado aplicando-se o IGPM – FGV.

3.4. A discriminação dos serviços, os locais de execução, a quantidade de colaboradores/local, bem como as especificações e quantitativos dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução do objeto estão constantes no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe mínima de 08 (oito) funcionários/dia, devidamente treinados e habilitados para a execução dos serviços.

3.6. Todos os integrantes da **CONTRATADA**, inclusive encarregados, deverão participar do Processo de Integração da **CONTRATANTE**, que será realizado pelo DEESMT – Departamento de Serviço Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho.

3.7. Como forma de aperfeiçoamento de mão-de-obra, nos casos que a **CONTRATANTE** julgar necessários, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, aos seus colaboradores, cursos de reciclagem profissional e treinamento em segurança do trabalho, atividades gerais de jardim, restauração ecológica, plantio de mudas, poda e manejo de áreas verdes.

3.8. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da **CONTRATADA** cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos.

3.9. Os equipamentos e as ferramentas deverão estar em bom estado de conservação e, diante do desgaste ou danificação, a **CONTRATADA** deverá providenciar a reposição imediata, de forma a manter as quantidades mínimas estabelecidas no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.10. O fornecimento de fio de nylon e facas de corte para o uso nas roçadeiras costais, conforme desgaste, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.11. Todos os equipamentos utilizados na execução do objeto deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados, cabendo à **CONTRATADA** a integral responsabilidade por danos e/ou acidentes advindos de negligência ou imperícia no cumprimento desta obrigação.

3.12. A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento e a fiscalização do uso dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do objeto, em atendimento às exigências e especificações contidas na NR-06 da Portaria nº 3214/1978.

3.12.1. A **CONTRATADA** deverá atentar-se para os procedimentos de segurança, notadamente no que tange à sinalização e isolamento da área de trabalho, quando necessário, mediante o uso dos EPC's.

2



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

416
D

3.13. O transporte de funcionários, equipamentos, ferramentas, materiais, resíduos e insumos ao local de execução do objeto, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.14. A **CONTRATADA** também será responsável pelo combustível, pela alimentação de seus colaboradores e de todos encargos trabalhistas e fiscais de sua competência.

3.15. Demais especificações estão no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

4.0 DO VALOR

4.1. O valor por hora para execução do objeto, constante em Cláusula 1.0 é de: R\$ 98,20 (noventa e oito reais e vinte centavos), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global estimado de **R\$ 235.680,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscientos e oitenta reais)**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: n° **18.541.10.2029 339039.99**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada 30 (trinta) dias da execução do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: rafaela@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br e agropecuaria@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista e assinada pelo fiscal do contrato, bem como pelo responsável pela Secretaria de Meio Ambiente.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei

3



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

412
D

Federal nº 8.883/94.

6.3 A prestação de serviço do objeto fora dos padrões de entrega acarretará na rescisão deste contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.1.1. O não atendimento dos descritos em Anexo I, parte integrante do Edital, acarretará na observância da Cláusula 7.0 deste Contrato.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a smaller one, along with the number 4.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

418
3

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 235.680,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviços.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 20 de junho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

S.M. LEMES PAISAGISMO ME

Sandroniel Mollon Lemes
RG nº. 20.117.146-6 SSP/SP
CPF/MF nº 178.882.708-24

TESTEMUNHAS:

Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

MS9
D

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 057/2017

Contrato nº 144/2017.

Objeto: Prestação de até 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas de serviços de manutenção das áreas verdes, áreas de preservação permanentes e viveiros de mudas do Município, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra (equipe de 08 colaboradores).

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: S.M. LEMES PAISAGISMO ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 20 de junho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

S.M. LEMES PAISAGISMO ME

Sandroniel Mollon Lemes

RG nº. 20.117.146-6 SSP/SP

CPF/MF nº 178.882.708-24